Resolução nº : 1795/2004
Protocolo nº : 25506/95
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
Interessado : ELOI BORDIN
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

I - Determinar a baixa de responsabilidade do Senhor ELOI BORDIN, de acordo com o Parecer nº 9334/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Encaminhar o presente caderno processual à Inspetoria Geral de Arrecadação da Coordenadoria da Receita Estadual, mantendo-se a pendência dos Senhores Antonio Carlos Alves, Gervásio Vieira, Carlos Roberto Moreira, Edmundo Costa Moura, Mário Aparecido Iurino e Onésimo Locatelli.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e EDUARDO DE SOUSA LEMOS.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA